

(quatro mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), na forma do presente Decreto.

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
27.01.339036.10.301.0181.2.232.20.04	27.01.449052.10.301.0181.2.232.20.04	4.400,00
TOTAL		4.400,00

Legenda:

Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS

Secretário Municipal de Saúde

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - Fusar

DECRETO Nº 8.064

DE 07 DE OUTUBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 555.651,61 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação R\$ 555.651,61 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS

Secretário Municipal de Saúde

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - Fusar

ANEXO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
20.07.449051.15.451.0120.1.013.00.00	23.01.339039.04.122.0101.2.161.00.00	117.747,37
20.07.449051.15.451.0120.1.013.00.00	23.01.339039.10.301.0129.2.216.00.00	41.612,19
20.07.339030.04.122.0101.2.002.00.00	23.01.339039.10.301.0129.2.216.00.00	14.302,60
23.01.339014.10.301.0101.2.184.00.00	23.01.339030.10.301.0180.2.219.00.00	10.000,00
23.01.339039.10.301.0129.2.216.00.00	23.01.339030.10.301.0180.2.219.00.00	17.357,00
23.01.339039.10.301.0129.2.216.00.00	23.01.339032.10.301.0181.2.218.00.00	51.811,23
23.01.339039.10.301.0129.2.216.00.00	23.01.339091.10.301.0181.2.218.00.00	1.831,77
23.01.339039.10.301.0101.2.184.00.00	23.01.339091.10.301.0181.2.218.00.00	102.794,00
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.339091.10.301.0181.2.218.00.00	4.243,35
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.339014.10.301.0159.2.229.00.00	2.965,00
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.339030.10.301.0101.2.184.00.00	57.733,44
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.339030.10.302.0181.2.224.00.00	987,41
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.339032.10.301.0180.2.222.00.00	300,00
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.339035.10.301.0101.2.210.00.00	2.150,00
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.339036.04.122.0101.2.157.00.00	28.388,29
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.339039.04.122.0101.2.156.00.00	19.585,00
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.339039.10.301.0159.2.229.00.00	11.000,00
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.339039.10.301.0181.2.220.00.00	30.411,30
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.339047.10.301.0101.2.184.00.00	5.000,00
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.339091.04.122.0101.2.007.00.00	428,02

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.339091.04.122.0101.2.349.00.00	856,54
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.339091.10.301.0101.2.184.00.00	12.729,00
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.449052.10.301.0101.2.184.00.00	1.937,40
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.449052.10.301.0101.2.210.00.00	10.000,00
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.449052.10.301.0129.2.216.00.00	853,26
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.449052.10.301.0159.2.229.00.00	2.547,44
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.339039.10.301.0101.2.210.00.00	6.080,00
TOTAL		555.651,61

Legenda:

Descrição da Fonte: 00.00 = Ordinário

DECRETO Nº 8.068

DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS DATAS QUE MENCIONA, NO ANO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado PONTO FACULTATIVO, o expediente nas repartições públicas municipais, nas datas abaixo estabelecidas:

- 20 de fevereiro de 2012 CARNAVAL
- 21 de fevereiro de 2012 CARNAVAL
- 22 de fevereiro de 2012 CINZAS
- 30 de abril de 2012 FOLGA COM COMPENSAÇÃO
- 07 de junho de 2012 CORPUS CHRISTI
- 08 de junho de 2012 FOLGA COM COMPENSAÇÃO
- 28 de outubro de 2012 DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 02 de novembro de 2012 FINADOS
- 16 de novembro de 2012 FOLGA COM COMPENSAÇÃO
- 24 de dezembro de 2012 FOLGA CONCEDIDA
- 31 de dezembro de 2012 FOLGA CONCEDIDA

§ 1º Nas repartições cujos serviços, a juízo dos respectivos chefes, forem indispensáveis, o expediente será normal.

§ 2º Os períodos não trabalhados referentes aos dias 30 de abril, 08 de junho e 16 de novembro, serão compensados entre os dias 19 de março a 05 de abril, 18 de maio a 06 de junho e 15 de outubro a 01 de novembro de 2012, respectivamente, com acréscimo de 0,5 h (meia-hora) após o término do expediente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE OUTUBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

DECRETO Nº 8.072

DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Ofício nº 347/2011, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 06 de outubro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor DJALMA DIAS DA COSTA, Matrícula 6.500.019, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE OUTUBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MARCOS KOSHIYAMA

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito - Interino

DECRETO Nº 8.073

DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do